

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 32.550.489/0001-61, representado neste ato pelo Sra. **Taís Leite Carvalho**, Diretora Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelos artigos 111 da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº **20250558**, que tem como contratada **COMPLETA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **24.649.397/0001-05**, cujo objetivo é:

“Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material Gráfico, Para Suprir As Necessidades Da Fundação Municipal De Cultura, Esporte E Lazer De Canaã Dos Carajás, Estado Do Pará.”

DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – FUNCEL, no exercício de suas atribuições legais, apresenta justificativa para a prorrogação da vigência do Contrato nº 20250558, firmado com a empresa Completa Serviços e Comércio LTDA, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de material gráfico, conforme demandas eventuais desta Fundação.

Canaã dos Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2025.

O contrato em questão possui vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o objeto não for integralmente executado dentro do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa do objeto contratado, considerando que o fornecimento de material gráfico é essencial para a execução contínua de ações institucionais, culturais, esportivas e eventos promovidos pela FUNCEL ao longo do exercício, os quais ocorrem de forma programada e também por demanda superveniente.

Registra-se que o contrato decorre de Ata de Registro de Preços, instrumento que, por sua própria natureza, visa atender contratações futuras e eventuais, não sendo possível prever, com exatidão, o momento e a totalidade das demandas, o que reforça a necessidade de manutenção da vigência contratual para garantir o atendimento integral das necessidades da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular, não havendo registros de descumprimento contratual, penalidades aplicadas ou qualquer fato que desabone a conduta da contratada, a qual permanece cumprindo as condições de habilitação exigidas no certame.

Ademais, os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, mantendo-se economicamente vantajosos para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A prorrogação da vigência contratual mostra-se, portanto, medida administrativa adequada e necessária, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, assegurando a continuidade das atividades institucionais da FUNCEL e a correta execução das ações planejadas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação da vigência do Contrato nº 20250558, nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionada à autorização da autoridade competente e à manutenção das condições contratuais e legais vigentes.

DA DESPESA

A presente prorrogação não implica em alteração da dotação orçamentária inicialmente prevista no contrato, mantendo-se os mesmos recursos consignados no instrumento original.

Canaã dos Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.



DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº **20250558**, pelo período de 5 (cinco) meses, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

TAIS LEITE

CARVALHO:0226062

5207

Assinado de forma digital por TAIS

LEITE CARVALHO:02260625207

Dados: 2025.12.19 14:31:44 -03'00'

Taís Leite Carvalho

Diretora Presidente da FUNCEL

Port. 248/2025-GP

Canaã dos Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2025.



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Diretor Presidente da FUNCEL, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a elaboração do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **20250558**, cujo objeto é **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material Gráfico, Para Suprir As Necessidades Da Fundação Municipal De Cultura, Esporte E Lazer De Canaã Dos Carajás, Estado Do Pará**, a ser regido pela Lei N.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

TAIS LEITE
CARVALHO:0
2260625207

Assinado de forma digital
por TAIS LEITE

CARVALHO:02260625207

Dados: 2025.12.19

10:02:31 -03'00'

Taís Leite Carvalho
Diretora Presidente da FUNCEL
Port. 248/2025-GP

Canaã dos Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2025.



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscaraajas.pa.gov.br

